

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGNER DE PUBLICIDADE LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de Figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, **MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA**, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA , CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGNER DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.633.044/0001-33**, estabelecida na Rua Mario Andreazza, 1147. Itacoatiara-AM, doravante denominada contratada, representada neste ato por seu representante legal **Orivan Glória de Souza**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, oriunda do **Processo Administrativo nº 05/2024**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Formulário para Impressão de conta de Água	Unid.	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
2	Banner em lona vinílica, medindo 0,60 x 0,40cm impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	Unid.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
3	Banner em lona vinílica, medindo 1,20 x 0,90cm impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	Unid.	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
4	Banner em lona vinílica, medindo 1,00 x 2,00cm impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	Unid.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

CNPJ: 04.320.180/0001-40

Fone: (92) 3521-3408/3412 Fone/Fax: (92) 3521-3408

Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro CEP 69.100-039

Itacoatiara – Amazonas

Handwritten signature and initials

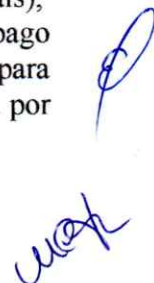
5	Faixa em lona vinílica, medindo 2,00 x 4,00cm impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	Unid.	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
6	Faixa em lona vinílica, medindo 2,00 x 3,00cm impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	Unid.	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
7	Faixa em lona vinílica, medindo 2,60 x 0,80cm impressão digital 4/0 cor em acabamento completo.	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
8	Camisas Personalizada em Sublimação Total e confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, (Tamanho P/M/G/GG)	Unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
9	Adesivo em vinil de impressão digital 4/0 cor. Tamanho 65 X 35cm	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
10	Adesivo em vinil de impressão digital 4/0 cor. Tamanho 2,00 X 0,40 cm	Unid.	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
11	Adesivo em vinil de impressão digital 4/0 cor. Tamanho 2,00 X 2,00 cm	Unid.	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
12	Placa de inauguração em aço inox, tamanho 50 x 60 cm gravado em baixo relevo, pintura automotiva em core	Unid.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
13	Envelopamento motocicletas 50x20cm	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
14	Envelopamento caminhão portas 110x90 cm	Unid.	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
15	Envelopamento caminhão paralamas 100x40 cm	Unid.	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
16	Envelopamento caminhão capô 140x90 cm	Unid.	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
				Valor Global Estimado	R\$ 44.010,00

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 44.010,00 (Quarenta e quatro mil e dez reais), através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago conforme a aprovação do candidato, respeitado a utilização ou não dos retestes disponíveis para cada candidato e mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

CNPJ: 04.320.180/0001-40
Fone: (92) 3521-3408/3412 Fone/Fax: (92) 3521-3408
Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro CEP 69.100-039
Itacoatiara – Amazonas



1.1. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

1.2. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
- f) Certidão Negativa de Falência.

1.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

1.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, consignada a saber:

- 17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
- 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.



- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

- a) Gerenciamento do Contrato;
- b) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

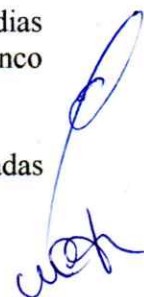
6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

- a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);

6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O **FISCAL DE CONTRATO**, o Sr. **João Paulo Marques Ramos Filho** designado pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

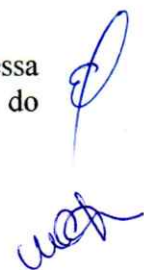
8.2. O **FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**, a Sra. **Ana Carla Viana da Costa** designada pela Contratante, conforme necessidade prévia, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do contrato em período aquisitivo de férias do Fiscal titular e possível acontecimento de força maior.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Décima – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), 25 de março de 2024.

Marcela Cristine Andrade da Costa
Diretora Presidente - SAAE
Decreto Nº 013 de 4 de Janeiro de 2021



MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

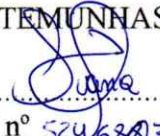


OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGNER DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ sob o nº 35.633.044/0001-33

Orivan Glória de Souza
CPF 788.724.722-53
Titular

TESTEMUNHAS:


CPF nº 524.688.36200


CPF nº 794.321.072-72

35.633.044/0001-33
OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E
DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA
AMAZON GRAF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Rua Mario Andreazza, 1147 - São Jorge
CEP: 69.104-050 - Itacoatiara - AM

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 05/2024. DATA DA ASSINATURA 25/04/2024.
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE - CNPJ Nº 04.320.180/0001-40 e a empresa **OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGNER DE PUBLICIDADE LTDA** CNPJ sob o nº 35.633.044/0001-33. **OBJETO:** Empresa especializada em serviço gráficos. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 44.010,00 (Quarenta e quatro mil e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024 consignada a saber: 17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE e 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21. Itacoatiara, 25 de março de 2024.



MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE